

55^a COGEF

Comissão de Gestão Fazendária

21 a 23 • março • 2023
Porto Alegre • RS



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA FAZENDA

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE INOVAÇÃO: NOVAS OPORTUNIDADES

Porto Alegre, 22 de março de 2023

Rafael Carvalho de Fassio

Procurador do Estado de São Paulo. Mestre em Direito Econômico e Doutorando em Direito Administrativo pela USP. Foi consultor do BID e fellow junto ao Fórum Econômico Mundial.



CASO “POUPINHA”


PitchGov.SP - 1ª edição
(Decreto nº 61.035/2015)

Convênio - fase de testes
(71,3 milhões de mensagens e 2,5 milhões de agendamentos/ano)

Pregão Eletrônico
PRODESP nº 75/2017
(DirectTalk vs Nama)



Assistente Virtual Poupatempo ✕

 Olá, boa tarde.

Escolha uma das categorias de serviço abaixo ou informe qual serviço deseja.

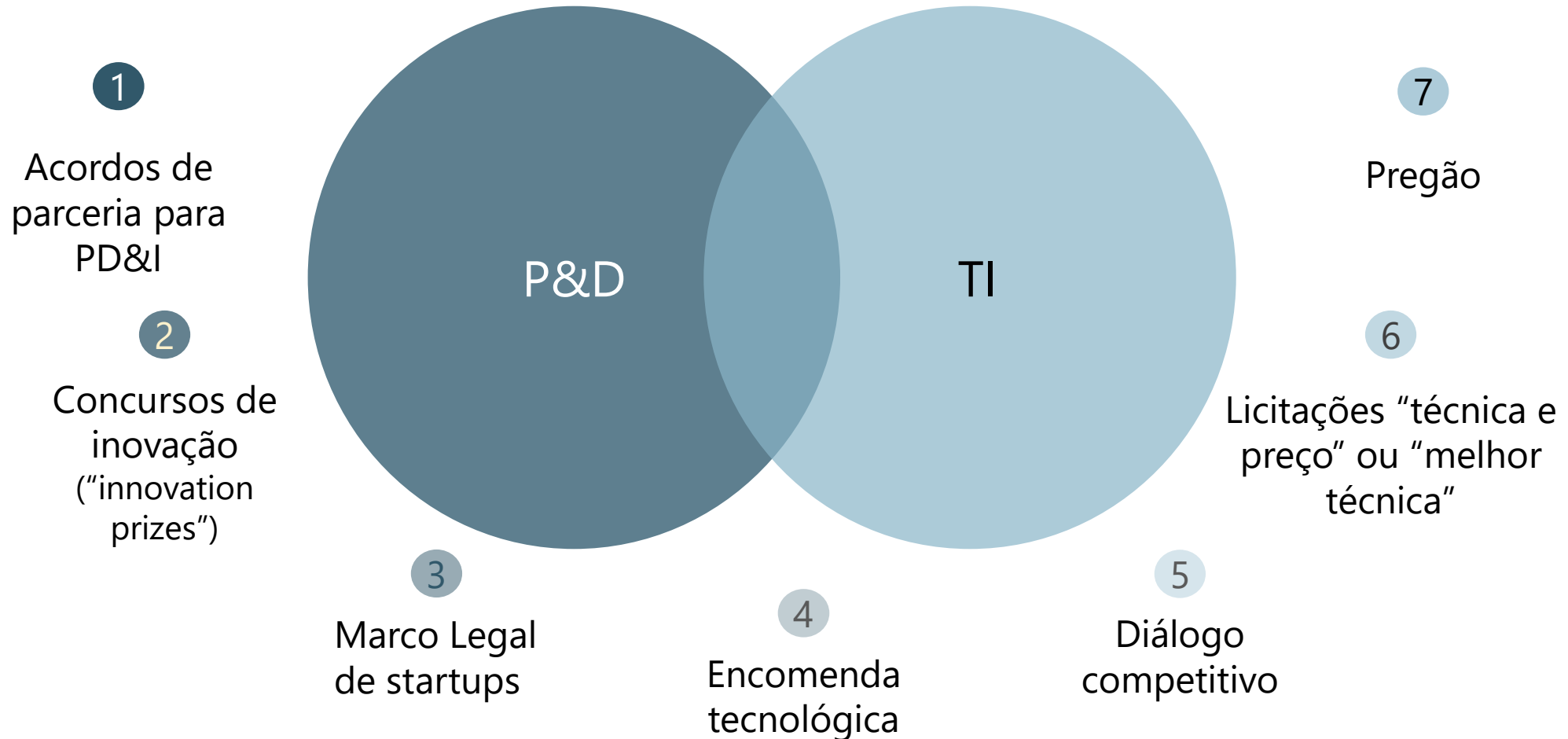
Documentos pessoais	CNH	Veículos
Trabalho, emprego e previdência	Demais serviços	Retorno

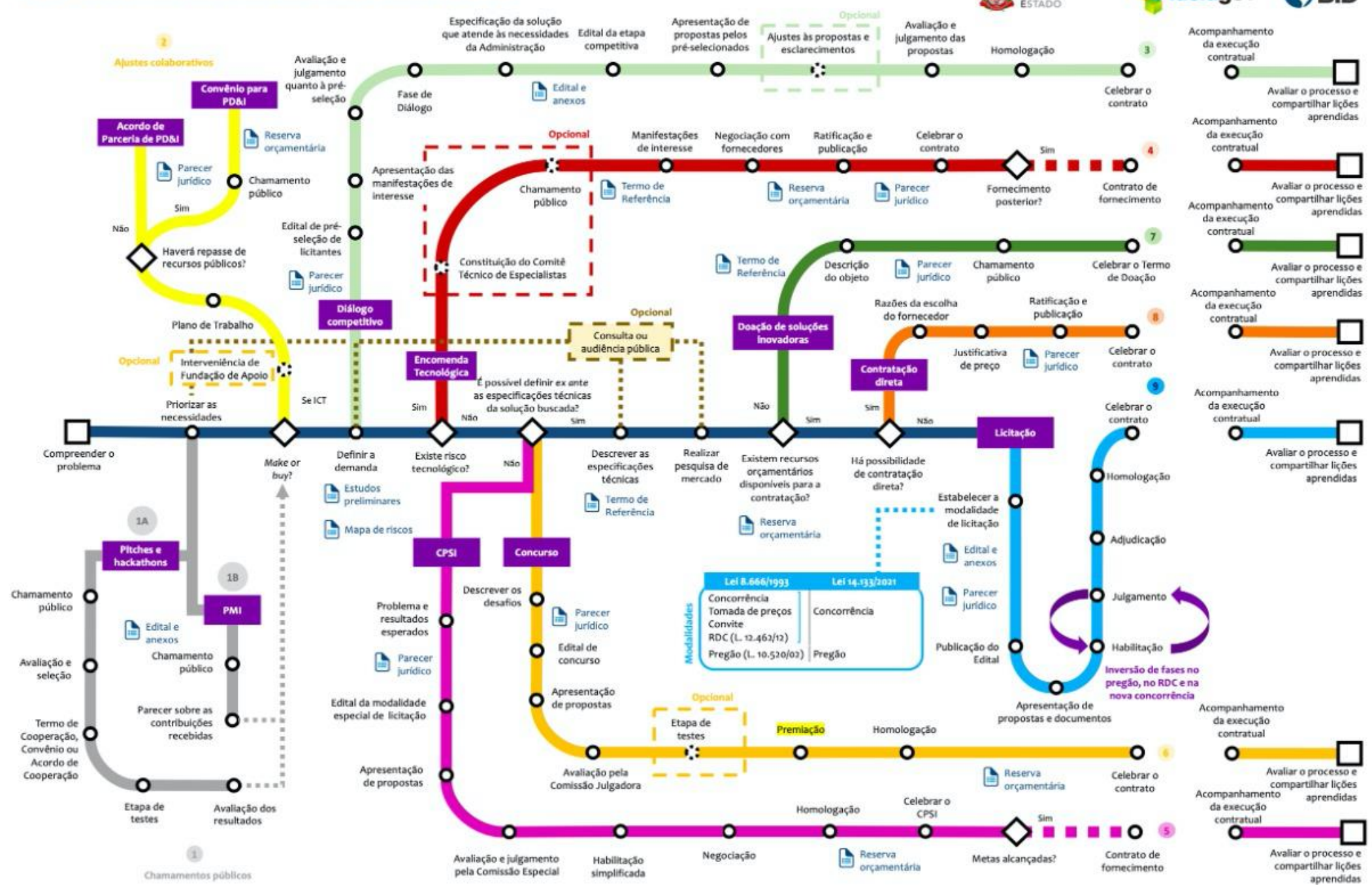
Meus Agendamentos

Escreva aqui... ▶

COMO CONTRATAR INOVAÇÃO?

INSTRUMENTOS



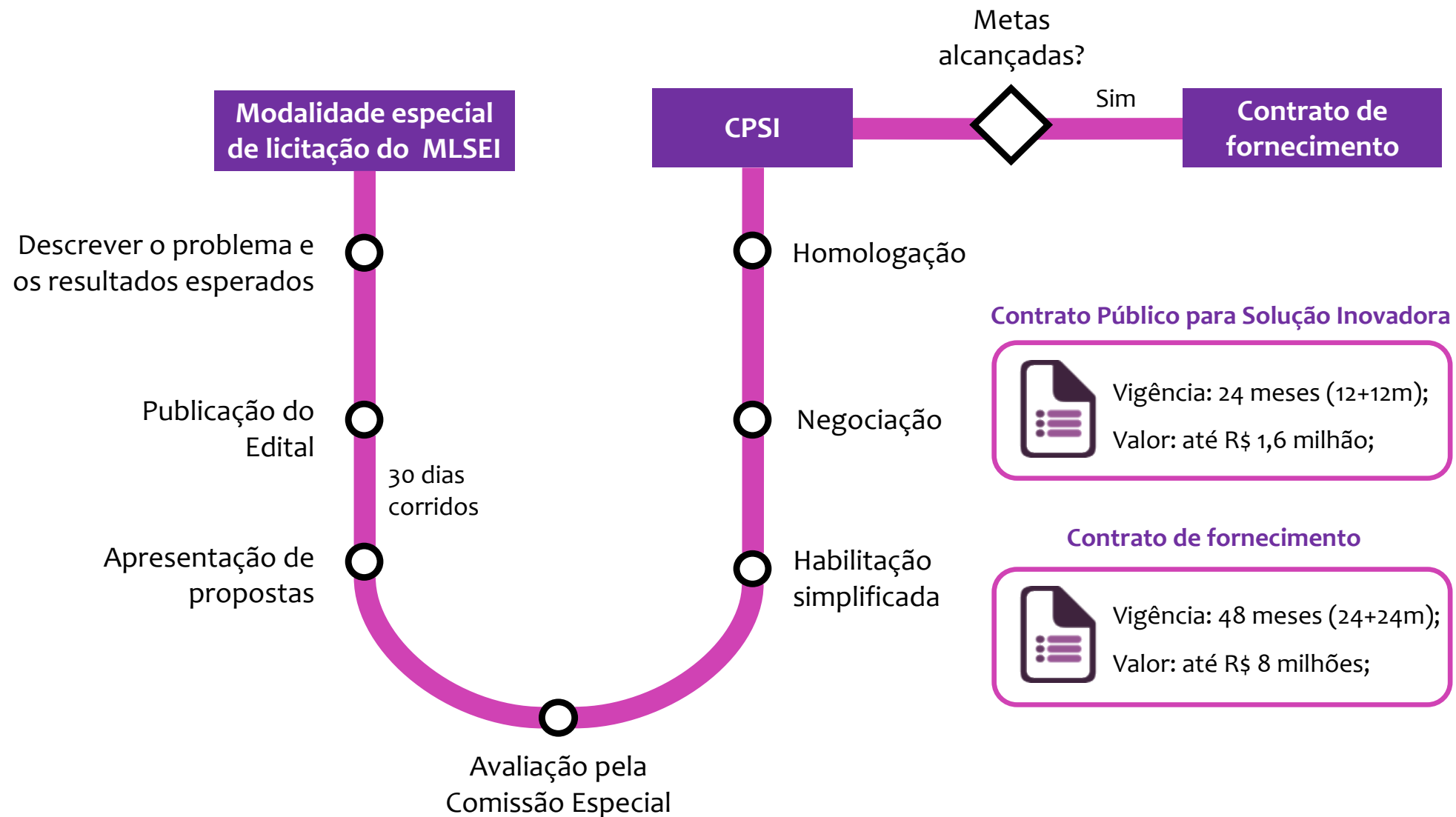


MARCO LEGAL DE STARTUPS

- A participação na modalidade especial de licitação **não é restrita a startups**, podendo abranger pessoas físicas ou jurídicas, isoladamente ou em consórcio (art. 13).
- O foco da modalidade é o **teste** de soluções inovadoras – se bem sucedida, a solução pode ser objeto de uma contratação limitada com vigência e valores limitados.
- Inspiração na encomenda tecnológica (art. 20, Lei nº 10.973/2004) – o **foco está no problema**, e não nas características técnicas do objeto (art. 13, §1º)
- O MLSEI autoriza que se dispense a prestação de **garantia** de execução, bem como a apresentação de documentos de **habilitação** jurídica, técnica, econômico financeira e regularidade fiscal, salvo no tocante à seguridade social (art. 13, §8º)



MARCO LEGAL DE STARTUPS



MARCO LEGAL DE STARTUPS

As soluções propostas pelos licitantes não com base em critérios de preço, mas sim em razão do seu **potencial para a resolução do problema** apresentado no edital (art. 13, §§ 1º e 4º)

§ 4º Os critérios para julgamento das propostas deverão considerar, sem prejuízo de outros definidos no edital:

- I - o potencial de resolução do problema pela solução proposta e, se for o caso, da provável economia para a administração pública;
- II - o grau de desenvolvimento da solução proposta;
- III - a viabilidade e a maturidade do modelo de negócio da solução;
- IV - a viabilidade econômica da proposta, considerados os recursos financeiros disponíveis para a celebração dos contratos; e
- V - a demonstração comparativa de custo e benefício da proposta em relação às opções funcionalmente equivalentes.

§ 5º O preço indicado pelos proponentes para execução do objeto será critério de julgamento somente na forma disposta nos incisos IV e V do § 4º deste artigo.

MARCO LEGAL DE STARTUPS

Se **mais de um teste** for bem sucedido no CPSI, a Administração deve justificar com quem será celebrado o contrato de fornecimento.

Art. 15. Encerrado o contrato de que trata o art. 14 desta Lei Complementar, a administração pública poderá celebrar com a mesma contratada, sem nova licitação, **contrato para o fornecimento do produto**, do processo ou da solução resultante do CPSI ou, se for o caso, **para integração da solução à infraestrutura tecnológica** ou ao processo de trabalho da administração pública.

§ 1º Na hipótese prevista no § 6º do art. 13 desta Lei Complementar, quando mais de uma contratada cumprir satisfatoriamente as metas estabelecidas no CPSI, o contrato de fornecimento será firmado, mediante justificativa, com aquela cujo produto, processo ou solução atenda melhor às demandas públicas em termos de relação de custo e benefício com dimensões de qualidade e preço.

E **após?** Caso a necessidade não tenha sido atendida pelo contrato de fornecimento, pode ser necessário licitar o fornecimento em escala.

MARCO LEGAL DE STARTUPS

Petrobrás celebra primeiro contrato público no país sob o novo Marco Legal das Startups

Por [redacao_gazeta](#) - 7 de abril de 2022, 11:20

A empresa contratada, a AEVO, foi selecionada por meio de um novo módulo do programa **Petrobras Conexões para a Inovação** que tem como foco aumentar o engajamento com todo o ecossistema de inovação e acelerar o desenvolvimento e implantação de soluções com alto potencial de geração de valor para o setor de óleo, gás e energia. **A empresa foi contratada para demonstrar uma plataforma de inovação aberta de seleção e gestão de soluções inovadoras**, com o uso de novos instrumentos de contratação como, por exemplo, o próprio CPSI.



MARCO LEGAL DE STARTUPS

ARAGUAÍNA 08/11/2021 11h03 Redação

Prefeitura de Araguaína abre licitação para contratação de soluções inovadoras

Sefaz contratará startup para realizar saneamento do cadastro imobiliário

Criado: 19 Agosto 2022

A Secretaria Municipal da Fazenda lançou, nesta quinta-feira (18), o edital de licitação para a contratação de uma empresa de inovação através do Marco Legal das Startups. A ação tem como objetivos realizar o saneamento e a atualização cadastral de quase 100 mil inscrições imobiliárias e fomentar o ecossistema de startups na cidade. Salvador será a primeira capital do Nordeste a utilizar esse dispositivo.

A contratação busca manter os dados atualizados, aumentar a confiabilidade da base cadastral e proporcionar ações mais assertivas, através de componentes tecnológicos inovadores que estimulam a modernização e a transformação digital da secretaria. Atualmente, Salvador gera um amplo cadastro com cerca de 886 mil inscrições. A base de dados da pasta aponta que 751 mil estão ativas, enquanto 99 mil estão suspensas por falta de atualização cadastral e 36 mil por inatividade há mais de 22 anos.

De acordo com a titular da Sefaz, Giovanna Viter, a ação é mais um dos desafios que a pasta enfrenta para se aproximar do contribuinte. "A cidade de Salvador possui muitos registros históricos e é importante que todas as unidades imobiliárias estejam com seus cadastros atualizados. Queremos identificar as empresas e os endereços, para que as cobranças sejam feitas de forma devida, evitando sobreposições e judicializações desnecessárias. Nosso objetivo também é fomentar o ecossistema de startups e investir em projetos inovadores, para continuarmos crescendo e evoluindo como uma cidade cada vez mais moderna", explicou.

inovação negócios de impacto políticas públicas

Marco Legal das Startups é utilizado pela primeira vez para contratar soluções em Educação

Por Impacta Nordeste 25 de maio de 2022 6 mins de leitura

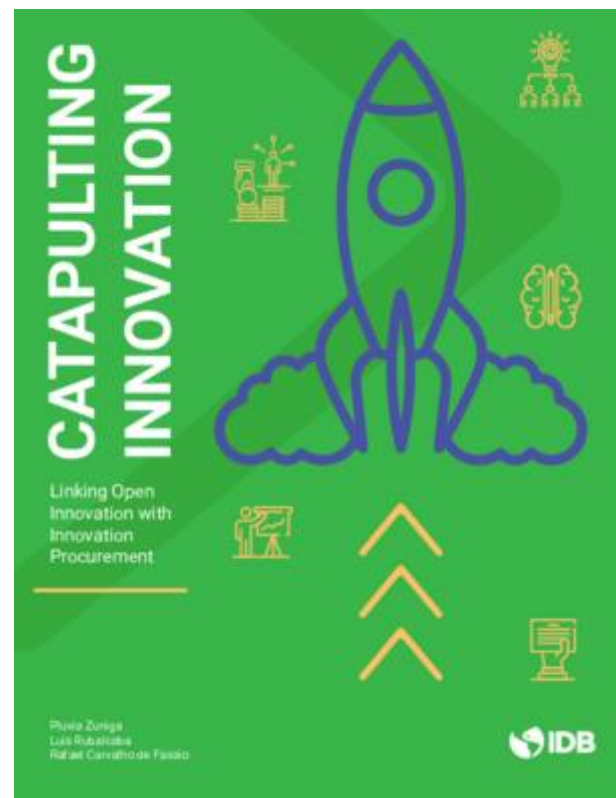


69 0

3 municípios nordestinos do Programa Impulsionar foram pioneiros no uso do Marco Legal das Startups para a contratação das edtechs

Pela primeira vez no Brasil, secretarias municipais de educação utilizaram o Marco Legal das Startups para contratar *edtechs* (startups com soluções educacionais inovadoras e/ou tecnológicas) para implementar inovações buscando melhorias no ensino público.

No último dia 22 de março, 3 municípios participantes do Programa Impulsionar, Domingos Mourão (PI), Guaramiranga (CE) e Igarassu (PE) assinaram um contrato público de soluções inovadoras com startups, inaugurando o uso do Marco Legal, sancionado como a Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021.



PUBLICAÇÕES DO BID SOBRE COMPRAS PÚBLICAS DE INOVAÇÃO E INOVAÇÃO ABERTA NO BRASIL

Obrigado!

rafael.fassio@usp.br

rfassio@sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA FAZENDA